

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Regimento Eleitoral/2023

NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORA

CAPÍTULO I

Das Providências Preliminares

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), especificamente a saber: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Coordenadores de Programas de Extensão de cada *campus* da UFJF, eleito por seus pares; 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Coordenadores de Projetos de Extensão por área de conhecimento, eleito por seus pares; 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da comunidade de cada *campus* da UFJF, eleito por seus pares.

Parágrafo Único - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

SEÇÃO II

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

CAPÍTULO II

Dos Elegíveis e Eleitores

SEÇÃO I

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

Art. 3º. Entendem-se como **Coordenadores de Programas de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com programas cadastrados e

aprovados junto à PROEX a partir de 27 de outubro de 2023, sendo assegurada a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente por *campus* da UFJF.

§ 1º. Os representantes de **Coordenadores de Programas de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 2º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 1º**, os coordenadores de programas de extensão que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 4º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023.

Art. 5º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 3º**, nos **§ 1º e § 2º**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título;
- c) ter programa vigente.

Art. 6º. A homologação das candidaturas se dará às 19 horas do dia 01/11/2023, com a divulgação do resultado no *site* da PROEX.

SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Projetos de Extensão

Art. 7º. Entendem-se como **Coordenadores de Projetos de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados e aprovados junto à PROEX a partir de 27 de outubro de 2023, assegurada a eleição de um representante por área de conhecimento, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

§ 1º. As Câmaras Temáticas são compostas pelas seguintes áreas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Trabalho; Tecnologia e Produção.

§ 2º. Os representantes de **Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 3º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 2º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 8º. Os interessados poderão se candidatar via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023.

Art. 9º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 6º**, nos **1º e 2º §**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título.
- c) ter projeto vigente.

Parágrafo único. Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar apenas uma (01) única área, mesmo que possua

programas e/ou projetos em outras áreas.

Art. 10. A homologação das candidaturas se dará às 19 horas do dia 01/11/2023, com a divulgação do resultado no *site* da PROEX.

SEÇÃO III

Do Processo Eleitoral dos Representantes da Comunidade

Art. 11. Os representantes da comunidade serão eleitos por seus pares, em um único turno, entre os beneficiários dos projetos e/ou programas de extensão em desenvolvimento, sendo assegurada a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente por *campus* da UFJF.

Art. 12. São considerados beneficiários dos projetos e/ou programas de extensão em desenvolvimento aquelas pessoas ou representantes de instituições atendidas pelos projetos e/ou programas da PROEX que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto a esta Pró-Reitoria a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 13. Para pleitear a vaga de representante da comunidade, o candidato deverá ser indicado pelo coordenador do projeto e/ou programa do qual seja beneficiário através de e-mail enviado para conselho.extensao@ufjf.br entre os dias 31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023.

Parágrafo único: No e-mail, o coordenador deverá informar o nome do projeto/programa que coordena, a qual *campus* se vincula e os seguintes dados do indicado: nome, e-mail, telefone, RG e CPF.

Art. 14. A homologação das candidaturas será divulgada no *site* da PROEX até as 19 horas do dia 01/11/2023.

CAPÍTULO III

Da Votação

SEÇÃO I

Do processo de votação para eleição dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

Art. 15. As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 02 até as 18 horas do dia 07/11/2023.

Art. 16. Será eleito como conselheiro efetivo, a ocupar a vaga de representante titular de programas de extensão, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observada a eleição de um representante por *campus*.

Parágrafo Único – O segundo candidato mais votado entre seus pares, em cada um dos *campi*, será eleito como suplente.

Art. 17. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de programas de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

Art. 18. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) às 18 horas do dia 07/11/2023.

SEÇÃO II

Do Processo de Votação para Eleição dos representantes de Coordenadores Projetos de Extensão

Art. 19. As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 02 até as 18 horas do dia 07/11/2023.

Art. 20. Cada coordenador de Projeto poderá votar para representação de cada área temática na qual possua projeto devidamente registrado.

Art. 21. Será eleito como conselheiro titular, para ocupar a vaga de representante de Coordenador de projetos de extensão das áreas das câmaras temáticas, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observadas as oito áreas a saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Trabalho; Tecnologia e Produção.

Parágrafo Único – O segundo mais votado entre seus pares, observadas as áreas das câmaras temáticas, será eleito como suplente.

Art. 22. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

Art. 23. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) às 19 horas do dia 01/11/2023.

SEÇÃO III

Do Processo de Votação dos Representantes da Comunidade

Art. 24. A votação será realizada no período de 02 até as 18 horas do dia 07/11/2023. Para a realização da votação, será disponibilizado um formulário do google para cada campus da UFJF, que será enviado para os coordenadores de projetos e/ou programas e para os representantes indicados por esses.

§ 1º. Poderão votar os beneficiários indicados pelos coordenadores de projetos e/ou programas de extensão devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX 31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023.

§ 2º. Essa indicação deverá ser feita pelos coordenadores de projetos e/ou programas, através do e-mail do Conselho de Extensão conselho.extensao@ufjf.br, com as seguintes informações: o nome do projeto/programa que coordena, a qual campus se vincula, além dos seguintes dados do indicado: nome, e-mail, telefone, RG e CPF.

Art. 25. O processo de apuração dos votos dos representantes da comunidade será conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. O primeiro mais votado entre seus pares será eleito como titular e o segundo mais votado entre seus pares será eleito como suplente.

Art. 27. O critério de desempate de candidatos será: maior idade.

Art. 28. O resultado da votação será divulgado no *site* da PROEX no dia às 19h do dia 07/11/2023.

Art. 29. O resultado final da eleição será divulgado às 19h do dia 07/11/2023.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 30. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATAS	ATIVIDADES
27/10/2023	Reunião da Comissão Eleitoral para debater minuta do Regimento Eleitoral
27/10/2023	Divulgação do edital para os representantes de coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023	Período para candidatura dos coordenadores de projetos e/ou programas (via SIGA)
31/10 até as 18 horas do dia 01/11/2023	Período para coordenadores de programas e projetos de extensão indicarem os beneficiários de seus projetos e programas aptos para atuarem como eleitores e elegíveis entre os representantes da comunidade
às 19 horas do dia 01/11/2023	Homologação das candidaturas
02 até as 18 horas do dia 07/11/2023	Período de votação via formulário do google para representantes da comunidade do Campus de Juiz de Fora e do Campus Governador Valadares
02 até as 18 horas do dia 07/11/2023	Período de votação via SIGA para representantes de coordenadores de programas e de projetos.
às 18 h do dia 07/11/2023	Resultado da votação, para os representantes de coordenadores de programas, de projetos e da comunidade, no <i>site</i> da PROEX
às 19h 07/11/2023	Publicação do Resultado Final na página da PROEX
às 18h do dia 09/11/2023	Reunião de posse dos conselheiros do CONEXC e definição de representações institucionais

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2023

Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Cunha Sousa

Membros da Comissão Eleitoral

Devani Tomaz Domingues

Karoline Pacheco